



Ibirajuba, 15 de setembro de 2022.

Ofício GP nº. 131/2022.

Ref. Lei Municipal.

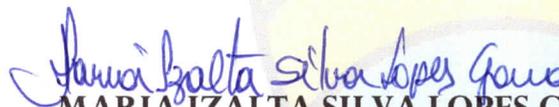
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 324 de 12 de setembro de 2022

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a **Lei Municipal nº. 324/2022 de 12 de setembro de 2022, que Atualiza os Valores das Diárias concedidas no Âmbito do Poder Legislativo, constantes no Anexo I da Lei Municipal 137/2010.**

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Ilmo. Senhor
Manoelson Rodrigues Patrício
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Ibirajuba – PE





LEI MUNICIPAL N° 324, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

**Atualiza os Valores das Diárias concedidas no
Âmbito do Poder Legislativo, constantes no
Anexo I da Lei Municipal 137/2010.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE
PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso
V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizados os valores das diárias a serem pagas aos vereadores e demais
servidores desta Casa Legislativa grifadas no Anexo I, da Lei Municipal nº 127/2010,
de acordo com as tabelas a seguir:

DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CATEGORIA FUNCIONAL	Distância a partir do Município de Ibirajuba			
	Até 100 km	de 101 até 200km	de 201 até 300km	Acima de 301km
Vereadores	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 550,00
Demais Servidores	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00

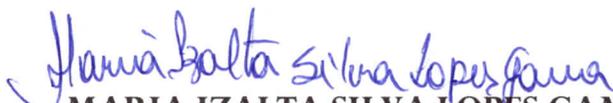
FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CATEGORIA FUNCIONAL	Distância a partir do Município de Ibirajuba	
	Até 500 km	Acima de 501km
Vereadores	R\$ 600,00	R\$ 750,00
Demais Servidores	R\$ 400,00	R\$ 550,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições constantes no Anexo I da Lei Municipal nº.
137/2010.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2022


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional



PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura e no Portal da Transparência do Município (transparencia.ibirajuba.pe.gov.br), a **LEI MUNICIPAL Nº 324, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**, que **Atualiza os Valores das Diárias concedidas no Âmbito do Poder Legislativo, constantes no Anexo I da Lei Municipal 137/2010.**

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2022


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional